

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor SENHORES, ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, RODOLFO GARCIA DA COSTA e MARCUS VINICIUS DA MATA, EMPRESA PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA, requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e demais dispositivos regimentais aplicáveis, que sejam prestadas, pelos sócios e administradores da empresa PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.568.370/0001-25, Senhores ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, RODOLFO GARCIA DA COSTA e MARCUS VINICIUS DA MATA, informações completas e documentos relativos à aeronave de matrícula PP-NLR, modelo EMB-135BJ, operada pela referida empresa e vinculada à FRACTION 024 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A., no âmbito de programa de compartilhamento, desde 1º de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do



art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor SENHORES, ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, RODOLFO GARCIA DA COSTA e MARCUS VINICIUS DA MATA, EMPRESA PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA, requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e demais dispositivos regimentais aplicáveis, que sejam prestadas, pelos sócios e administradores da empresa PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.568.370/0001-25, Senhores ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, RODOLFO GARCIA DA COSTA e MARCUS VINICIUS DA MATA, informações completas e documentos relativos à aeronave de matrícula PP-NLR, modelo EMB-135BJ, operada pela referida empresa e vinculada à FRACTION 024 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A., no âmbito de programa de compartilhamento, desde 1º de janeiro de 2015.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Cessão de Uso e Compartilhamento de Bens firmado em relação à aeronave PP-NLR.
2. Relação completa de todos os cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, que detenham ou tenham detido frações de propriedade ou direito de uso da aeronave desde 01/01/2015.
3. Percentual de participação de cada cotista.
4. Datas de ingresso e eventual retirada de cada participante do programa.
5. Cópia de todos os aditivos contratuais celebrados.
6. Relação integral de todos os voos realizados pela aeronave desde 01/01/2015.



7. Identificação dos contratantes de cada voo (pessoa física ou jurídica).
8. Identificação do responsável financeiro por cada operação.
9. Cópia dos contratos de fretamento ou cessão de uso firmados.
10. Registro de horas voadas por cotista ou usuário.
11. Relação nominal completa de todos os passageiros transportados em cada voo desde 01/01/2015.
12. Identificação dos tripulantes em cada operação.
13. Indicação de voos internacionais realizados, com respectivos destinos.
14. Informações detalhadas sobre a forma de remuneração da PRIME AVIATION na operação da aeronave.
15. Indicação de eventual vínculo societário ou contratual entre a PRIME AVIATION, a FRACTION 024 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A., outras empresas denominadas “Fractions”, bem como empresas correlatas do mesmo grupo econômico.
16. Informações sobre eventual financiamento, alienação fiduciária, cessão de direitos ou garantias vinculadas à aeronave.

Comunicação de eventual uso da aeronave por agentes públicos ou autoridades, indicando datas, finalidade e responsáveis pelo custeio

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação decorre não apenas da necessidade de esclarecer os fatos diretamente relacionados à aeronave PP-NLR, mas também do contexto de **ampla movimentação patrimonial e societária envolvendo empresas ligadas ao empresário Daniel Vorcaro**, fundador e controlador do



Banco Master, instituição financeira hoje alvo de investigação por indícios de irregularidades, crise de liquidez, intervenção do Banco Central e operações sob suspeita de gestão fraudulenta.

Reportagens jornalísticas indicam que a aquisição de uma propriedade de alto valor em Trancoso, no valor aproximado de **R\$ 300 milhões**, envolveu seis sociedades anônimas vinculadas à chamada **Prime You** e a empresas do mesmo grupo, sendo que os representantes dessas sociedades estão associados à PRIME AVIATION e às “Fractions”.

Além disso:

- Há questionamentos judiciais em curso envolvendo a intermediação da venda dessa propriedade e o pagamento de comissões, apontando possíveis **tratativas societárias complexas e não transparentes** entre Vorcaro e empresas do grupo.

- A estrutura societária dessas empresas — incluindo a **Patrimonial Blue**, administrada por gestoras próximas aos negócios de Vorcaro — pode revelar **interconexões patrimoniais relevantes** ao aprofundamento das investigações desta CPMI.

- O arco de aquisições de ativos de alto valor por esse grupo, inclusive aeronaves e imóveis, tem sido objeto de apuração pela Polícia Federal em investigação que analisa **indícios de desvios de recursos e operações suspeitas**, incluindo registro de crimes financeiros sob análise no Supremo Tribunal Federal.

Diante desse cenário, a elucidação das relações contratuais, societárias e patrimoniais envolvendo a aeronave PP-NLR e empresas correlatas é essencial para que a CPMI-INSS possa verificar se há **conexões relevantes entre agentes, empresas e práticas financeiras que guardem relação com os fatos sob**



investigação principal, garantindo transparência, publicidade e segurança jurídica no exercício da função fiscalizatória e de controle democrático.

Sala da Comissão, 24 de fevereiro de 2026.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266044490300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

